CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 4/5/76
Assinatura do Presidente

L E I Nº 105/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SANCIONADA EM 06/05/76

Lei 99

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a subvencionar o quadro de profissionais do Fetebol e a Liga Conquistense de Desportos Terrestres do Futebol Amador desta cidade na proporção e com os recursos abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar, em termos de subvenção ao quadro de profissionais do futebol e à Liga Conquistense de Desportos terretres do Futebol Amador desta Cidade, os 10% (dez por cento) do Imposto sobre Serviços (I.S.S.), recolhido quando adas competições futebolísticas realizadas no Estádio Municipal, na proporção de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente.

Parágrafo único - Feito o recolhimento de que trata este artigo, depositará a autoridade competente desta Prefeitura, observada a proporcionalidade da distribuição prevista nao caput deste artigo, em conta bancária específica e nominal de cada um dos beneficiários a quata-parte apurada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 30 de abril de m 1976.

Dra. Liza Vianna Matos
Presidente

Naason Carvalho Silva
1º Secretário

Juracy Oliveira Gralha
2º Secretário